

ATA EM MINUTA N.º 13/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 2 de julho de 2025

Local: Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI

Hora de abertura: 15 horas e 25 minutos

Hora de encerramento: 18 horas e 35 minutos

Presenças

Presidente Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

Vice-Presidente Paulo Jorge Correia dos Reis

Vereadores Luís Alberto Bandarra dos Reis
Sandra Maria Almada de Oliveira
Pedro Augusto Borges de Lima Palma Moreira
Alexandre Afonso Marques Ribeiro Nunes

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA A Câmara, por votação nominal, deliberou fazer constar que aceitou, por **unanimidade**, e em minuta, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião. **(Deliberação n.º 179/2025)**

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR PRESIDENTE

EMPREITADA DE "CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DE 20 FOGOS NOS LOTES 21 E 22 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL LACÓBRIGA, BENSFRIM - 2024/300.10.001/34 - ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Proposta n.º 141/2025, de 25 de junho:

"Considerando:

- ✓ O teor da Informação Prévia n.º 41481, de 21 de outubro de 2024, elaborada pela Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas (DEPE) e respetivos anexos, constituídos pelas peças procedimentais tendentes à abertura de concurso para execução da empreitada em epígrafe;*
- ✓ A necessidade premente de desenvolvimento de projetos que promovam a construção de habitação a custos controlados;*

✓ A informação de cabimento e fundos disponíveis (registo n.º 31894, de 3 de junho de 2025), prestada pela Divisão Financeira (DF) e o exposto na Informação n.º 35707, de 23 de junho de 2025, da Divisão de Contratação Pública

Proponho, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual que a Câmara Municipal delibere:

a) Aprovar a referida Informação Prévia, bem como o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, o qual inclui o Estudo Prévio, aprovado por meu despacho de 2 de outubro de 2024.

b) Promover a abertura de Concurso Público Simplificado, nos termos previstos na alínea a) do artigo 2.º, conjugado com o artigo 3.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e o artigo 2.º-A, aditado à referida Lei pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro.

c) Designar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, para integrar o júri do procedimento, os seguintes elementos: membros efetivos: Teresa Maria de Sá Torres Rijo de Almeida, Chefe da DEPE, r.s. (Presidente), Bruno Manuel Custódio Duarte, Coordenador Principal da Unidade Técnica de Projetos e Empreitadas Municipais, r.s., que substituirá a Presidente em caso de ausência ou impedimento e Ana Cristina Carvalho Carreiro, técnica da DEPE; membros suplentes: Nuno Jorge Gonçalves e Daniela Saavedra Cenci, técnicos daquela Divisão.

d) Fixar o preço base global em 3 415 500,00 EUR (três milhões, quatrocentos e quinze mil e quinhentos euros), acrescido do IVA (projeto de execução – 115 500,00 EUR (cento e quinze mil, quinhentos euros) / empreitada – 3 300 000,00 EUR (três milhões e trezentos mil euros)), com um prazo de execução global de 600 dias (projeto – 75 dias / empreitada – 525 dias).

e) Fixar como critério de adjudicação, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade: Multifator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores e subfatores correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar” – artigo 74.º, n.º 1 – a) do CCP.

$VG(p) = [90\%(A) (3\% A.1 + 97\% A.2) + 10\%(B) (15\% B.1 + 85\% B.2)]$

Em que:

$VG(p)$ Pontuação Global (escala de valores de 0 a 100)

O subfactor A.1 resulta da seguinte fórmula:

$$A.1 = \frac{PrbPE - PrpPE}{PrbPE} \times 100$$

Em que:

$PrbPE$ – Preço base definido no CE para a execução do Projeto de Execução

$PrpPE$ – Preço proposto para a execução do Projeto de Execução

O subfactor A.2 resulta da seguinte fórmula:

$$A.1 = \frac{\text{PrbEmp} - \text{PrpEmp}}{\text{PrbEmp}} \times 100$$

Em que:

PrbEmp – Preço base definido no CE para a execução da Empreitada

PrpEmp – Preço proposto para a execução da Empreitada

O subfactor B.1 resulta da seguinte fórmula:

$$B.1 = \frac{\text{PzbPE} - \text{PzpPE}}{\text{PzbPE}} \times 100$$

Em que:

PzbPE – Prazo base definido no CE para a entrega do Projeto de Execução

PzpPE – Prazo proposto para a entrega do Projeto de Execução

O subfactor B.2 resulta da seguinte fórmula:

$$B.1 = \frac{\text{PzbEmp} - \text{PzpEmp}}{\text{PzbEmp}} \times 100$$

Em que:

PzbEmp – Prazo definido no CE para a execução e conclusão da Empreitada

PzpEmp – Prazo proposto para a execução e conclusão da Empreitada

f) Não fixar preço anormalmente baixo, conforme previsto no artigo 71.º do CCP.

g) Fixar os seguintes critérios de desempate:

i. Em caso de empate entre as propostas com a pontuação global mais elevada, o desempate é feito, primeiro, adjudicando a proposta que apresente a maior pontuação parcial no fator B.

ii. Se subsistir o empate, será adjudicada a proposta que obtiver maior pontuação parcial no fator A.

iii. Se ainda subsistir o empate, será adjudicada a proposta que apresente o menor prazo para execução e conclusão da obra.

iv. Se subsistir o empate, será adjudicada a proposta que apresente o menor preço relativo à fase de construção.

v. Caso se mantenha o empate, o desempate será por sorteio realizado pelo júri em sessão pública para a qual serão notificados os representantes de cada um dos concorrentes, embora a sua não comparência não prejudique a realização daquele.

h) Designar como Gestora do Contrato, conforme previsto no n.º 6 do artigo 290.º-A do CCP, a firma Bizfuture Services, Lda, adjudicatária da "Aquisição de serviços de Assessoria e Apoio Técnico à Gestão de Contratos" – Processo n.º 2024/300.10.005/611, através de

técnico/funcionário a nomear, atendendo ao facto do Município não dispor de meios humanos disponíveis para a gestão dos contratos, uma vez que os técnicos habilitados para a função, encontram-se a desempenhar funções na área das operações urbanísticas, projetos e empreitadas, incluindo a fiscalização das mesmas.

i) Fixar como habilitação dos concorrentes, a detenção do alvará de empreiteiro de obras públicas, com as seguintes autorizações:

- 1.^a subcategoria da 1.^a categoria, da classe correspondente ao valor da proposta;
- 4.^a, 5.^a, 6.^a e 8.^a subcategorias da 1.^a categoria e 4.^a subcategoria da 4.^a categoria, nos valores correspondentes aos trabalhos a que respeitam.

j) Delegar no júri do procedimento a prestação de esclarecimentos a que se refere a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

k) Proceder à abertura do procedimento com vista à contratação, nos termos das informações da DEPE e informação da DF.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 180/2025)

EMPREITADA DE “CONCEÇÃO–CONSTRUÇÃO DE 51 FOGOS NAS FRAÇÕES C, D E E DO EDIFÍCIO SITO NA RUA DE SANTO AMARO - LAGOS - 2024/300.10.001/35 - ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Proposta n.º 142/2025, de 25 de junho:

“Considerando:

✓ O teor da Informação Prévia n.º 41960, de 24 de outubro de 2024, elaborada pela Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas (DEPE) e respetivos anexos, constituídos pelas peças procedimentais tendentes à abertura de concurso para execução da empreitada em epígrafe;

✓ A necessidade premente de desenvolvimento de projetos que promovam a construção de habitação a custos controlados;

✓ A informação de cabimento (registo n.º 31892, de 3 de junho de 2025), prestada pela Divisão Financeira (DF) e a Informação n.º 35698, de 23 de junho de 2025, da Divisão de Contratação Pública.

Proponho, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual que a Câmara Municipal delibere:

a) Aprovar a referida Informação Prévia, bem como o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, o qual inclui o Estudo Prévio, aprovado por meu despacho de 20 de setembro de 2024.

b) Promover a abertura de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos previstos na alínea a) do artigo 19.º CCP.

c) Designar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, para integrar o júri do procedimento, os seguintes elementos: membros efetivos: Teresa Maria de Sá Torres Rijo de Almeida, Chefe da DEPE, r.s. (Presidente), Bruno Manuel Custódio Duarte, Coordenador Principal da Unidade Técnica de Projetos e Empreitadas Municipais (UTPEM), r.s., que substituirá a Presidente em caso de ausência ou impedimento e Ana Cristina Carvalho Carreiro, técnica da UTPEM; membros suplentes: Raquel Alexandra Filipe Costa e Nuno Jorge Gonçalves, técnicos daquela Divisão.

d) Fixar o preço base global em 8 240 000,00 EUR (oito milhões, duzentos e quarenta mil euros), acrescido do IVA (projeto de execução – 240 000,00 EUR (duzentos e quarenta mil euros) / empreitada – 8 000 000,00 EUR (oito milhões de euros)), com um prazo de execução global de 720 dias (projeto – 150 dias / empreitada – 570 dias).

e) Fixar como critério de adjudicação, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade: Multifator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores e subfatores correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar” – artigo 74.º, n.º 1 – a) do CCP.

$VG(p) = [90\%(A) (3\% A.1 + 97\% A.2) + 10\%(B) (15\% B.1 + 85\% B.2)]$

Em que:

VG (p) Pontuação Global (escala de valores de 0 a 100)

O subfactor A.1 resulta da seguinte fórmula:

$$A.1 = \frac{PrbPE - PrpPE}{PrbPE} \times 100$$

Em que:

PrbPE – Preço base definido no CE para a execução do Projeto de Execução

PrpPE – Preço proposto para a execução do Projeto de Execução

O subfactor A.2 resulta da seguinte fórmula:

$$A.2 = \frac{PrbEmp - PrpEmp}{PrbEmp} \times 100$$

Em que:

PrbEmp – Preço base definido no CE para a execução da Empreitada

PrpEmp – Preço proposto para a execução da Empreitada

O subfactor B.1 resulta da seguinte fórmula:

$$B.1 = \frac{PzbPE - PzpPE}{PzbPE} \times 100$$

Em que:

PzbPE – Prazo base definido no CE para a entrega do Projeto de Execução

PzpPE – Prazo proposto para a entrega do Projeto de Execução

O subfactor B.2 resulta da seguinte fórmula:

$$B.1 = \frac{PzbEmp - PzpEmp}{PzbEmp} \times 100$$

Em que:

PzbEmp – Prazo definido no CE para a execução e conclusão da Empreitada

PzpEmp – Prazo proposto para a execução e conclusão da Empreitada

f) Não fixar preço anormalmente baixo, conforme previsto no artigo 71.º do CCP.

g) Fixar os seguintes critérios de desempate:

i. Em caso de empate entre as propostas com a pontuação global mais elevada, o desempate é feito, primeiro, adjudicando a proposta que apresente a maior pontuação parcial no fator B.

ii. Se subsistir o empate, será adjudicada a proposta que obtiver maior pontuação parcial no fator A.

iii. Se ainda subsistir o empate, será adjudicada a proposta que apresente o menor prazo para execução e conclusão da obra.

iv. Se subsistir o empate, será adjudicada a proposta que apresente o menor preço relativo à fase de construção.

v. Caso se mantenha o empate, o desempate será por sorteio realizado pelo júri em sessão pública para a qual serão notificados os representantes de cada um dos concorrentes, embora a sua não comparência não prejudique a realização daquele.

h) Designar como Gestora do Contrato, conforme previsto no n.º 6 do artigo 290.º-A do CCP, a firma Bizfuture Services, Lda, adjudicatária da "Aquisição de serviços de Assessoria e Apoio Técnico à Gestão de Contratos" – Processo n.º 2024/300.10.005/611, através de técnico/funcionário a nomear, atendendo ao facto do Município não dispor de meios humanos disponíveis para a gestão dos contratos, uma vez que os técnicos habilitados para a função, encontram-se a desempenhar funções na área das operações urbanísticas, projetos e empreitadas, incluindo a fiscalização das mesmas.

i) Fixar como habilitação dos concorrentes, a detenção do alvará de empreiteiro de obras públicas, com as seguintes autorizações:

- 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta;

- 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria e 4.ª subcategoria da 4.ª categoria, nos valores correspondentes aos trabalhos a que respeitam.

j) Delegar no júri do procedimento a prestação de esclarecimentos a que se refere a alínea a) do

n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

k) *Proceder à abertura do procedimento com vista à contratação, nos termos das informações da DEPE e informação da DF.*”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 181/2025)

EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE AMBULATÓRIO DE ALTA RESOLUÇÃO DE LAGOS” - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO (ART.º 50.º) / PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (ART.º 64.º) – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 143/2025, de 26 de junho:

*“No âmbito do procedimento concursal em epígrafe, **proponho** a ratificação do meu despacho de 24 de junho de 2025, abaixo transcrito, proferido sobre a Informação n.º 35922, de 24 de junho de 2025, da Unidade Técnica de Concursos de Projetos e Empreitadas, prestada na sequência da Ata (registo n.º 35665, de 23 de junho de 2025), elaborada pelo Júri do procedimento, face à receção dos pedidos de esclarecimentos e da lista de erros e omissões, nos termos previstos no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos:*

«Dou a minha concordância ao exposto e proposto na documentação acima referenciada, decidindo o seguinte:

- a) Aprovar os esclarecimentos, retificações e alterações propostos pelo Júri.*
- b) Prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas até às 17:00 horas do dia 14 de julho de 2025, devendo a abertura das propostas ocorrer no dia 15 de julho de 2025, pelas 10:00 horas.*
- c) Notificar os interessados desta decisão e da junção da presente Ata e seus anexos às peças do procedimento.*

A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.

À Reunião de Câmara para ratificação.»”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 182/2025)

EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DE 14 FOGOS NOS LOTES 3.14 E 3.17 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL II - MERCADO MUNICIPAL, BENSFRIM - 2024/300.10.001/36 - ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR

Proposta n.º 144/2025, de 26 de junho:

"Considerando o teor do Relatório Final (registo n.º 22366, de 11 de abril de 2025), elaborado pelo Júri do procedimento concursal em epígrafe e o expresso na Informação n.º 34881, de 17 de junho de 2025,

Proponho, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual que a Câmara Municipal delibere:

- a) Aprovar a proposta apresentada pela empresa Nobislux Engenharia Unipessoal, Lda;
- b) Excluir, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, conjugada com as alíneas d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º do mesmo Diploma legal, o concorrente RUCE – Construção e Engenharia, S.A.;
- c) Adjudicar a empreitada em apreço à firma Nobislux Engenharia Unipessoal, Lda, pelo valor global de 2 415 000,00 EUR (dois milhões, quatrocentos e quinze mil euros), acrescido do IVA e um prazo de execução de 410 dias, correspondendo 65 000,00 EUR (sessenta e cinco mil euros) à elaboração do projeto, a executar no prazo de 60 dias e 2 350 000,00 EUR (dois milhões trezentos e cinquenta mil euros) à execução da empreitada que deverá estar concluída no prazo de 350 dias.
- d) Aprovar a minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- e) Notificar a adjudicatária para, nos termos definidos no Programa do Procedimento e após a comunicação da adjudicação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do CCP:
 - i. Apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no n.º 24 do Programa do Procedimento, bem como promover a aceitação da minuta, nos termos previstos no artigo 101.º do CCP;
 - ii. No prazo de 10 dias úteis prestar caução, no montante de 120 750,00 EUR (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta euros), nos termos definidos nos n.ºs 26 e 27 do Programa do Procedimento;
 - iii. No prazo de 20 dias úteis apresentar a documentação referida na alínea d) do n.º 23.2 do Programa do Procedimento."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 183/2025)

EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DE 24 FOGOS (NOS LOTES 42 a 53) E ARRUAMENTO ADJACENTE A SUL, DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DO CHINICATO – COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA LACÓBRIGA – 2024/300.10.001/38 – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR



Proposta n.º 145/2025, de 25 de junho:

"Considerando o teor do Relatório Final (registo n.º 25854, de 5 de maio de 2025), elaborado pelo Júri do procedimento concursal em epígrafe e o expresso na Informação n.º 34884, de 17 de junho de 2025,

Proponho, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual que a Câmara Municipal delibere:

a) Aprovar a proposta apresentada;

b) Adjudicar a empreitada em apreço à firma Nobislux Engenharia Unipessoal, Lda, pelo valor global de 4 230 856,70 EUR (quatro milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e setenta cêntimos), acrescido do IVA e um prazo de execução de 540 dias, correspondendo 120 000,00 EUR (cento e vinte mil euros) à elaboração do projeto, a executar no prazo de 70 dias e 4 113 856,70 EUR (quatro milhões, cento e treze mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e setenta cêntimos) à execução da empreitada que deverá estar concluída no prazo de 470 dias.

c) Aprovar a minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;

d) Notificar a adjudicatária para, nos termos definidos no Programa do Procedimento e após a comunicação da adjudicação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do CCP:

i. Apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no n.º 24 do Programa do Procedimento, bem como promover a aceitação da minuta, nos termos previstos no artigo 101.º do CCP;

ii. No prazo de 10 dias úteis prestar caução, no montante de 211 542,84 EUR (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos), nos termos definidos nos n.ºs 26 e 27 do Programa do Procedimento, bem como apresentar a documentação referida na alínea d) do n.º 23.2 do Programa do Procedimento."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 184/2025)

EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA CONDE FERREIRA E ARRANJO URBANÍSTICO DA PRAÇA D'ARMAS" – 2025/300.10.001/6 - ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Proposta n.º 146/2025, de 26 de junho:

"Considerando:

✓ O teor da Informação Prévia n.º 6902, de 14 de fevereiro de 2025, elaborada pela Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas e respetivos anexos, constituídos pelas peças procedimentais

tendentes à abertura de concurso para execução da empreitada em epígrafe;

✓ A necessidade de promover a ampliação do edifício da Escola Conde Ferreira (atuais instalações da Sociedade Filarmónica 1.º de Maio), através da introdução de 5 salas de ensino e 2 núcleos de instalações sanitárias e o arranjo urbanístico da Praça d'Armas, através da criação de uma praça de uso pedonal e substituição das infraestruturas existentes;

✓ A informação de cabimento (registo n.º 31899, de 3 de junho de 2025), prestada pela Divisão Financeira, assim como o teor da Informação n.º 33266, de 11 de junho de 2025, da Divisão de Contratação Pública.

Proponho, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere:

a) Aprovar a Informação Prévia acima referida, bem como o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos (Cláusulas Gerais e Técnicas), o qual inclui o Projeto de Execução e respetivos pareceres prévios necessários, aprovado por meu despacho de 5 de fevereiro de 2025.

b) Considerar, em conformidade com as declarações da equipa projetista, que os elementos da solução da obra a definem e enquadram nos termos previstos do artigo 43.º do CCP.

c) Promover a abertura do Concurso Público, nos termos previstos na alínea b) do artigo 19.º do CCP.

d) Promover a publicitação do presente concurso, através de anúncio no Diário da República, conforme definido no n.º 1 do artigo 130.º do CCP.

e) Designar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, para integrar o Júri do procedimento, os seguintes elementos: membros efetivos: Teresa Maria de Sá Torres Rijo de Almeida, Chefe da Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas (DEPE), r.s. (Presidente), Bruno Manuel Custódio Duarte, Coordenador Técnico da Unidade Técnica de Projetos e Empreitadas Municipais (UTPEM), r.s., que substituirá o Presidente em caso de ausência ou impedimento, e Ana Cristina Carvalho Carreiro, técnica da UTPEM; membros suplentes: Nuno Jorge Gonçalves e Daniela Saavedra Cenci, técnicos da UTPEM.

f) Fixar o preço base em 1 250 000,00 EUR (um milhão e duzentos e cinquenta mil euros), acrescido do IVA, com um prazo de execução de 510 dias.

g) Fixar como critério de adjudicação, a proposta economicamente mais vantajosa na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP ("Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço").

h) Não fixar preço anormalmente baixo, conforme previsto no artigo 71.º do CCP.

- i) Fixar como critério de desempate, o valor mais baixo proposto para o artigo 1.1.1. do Mapa de Quantidades, disponível na plataforma eletrónica.
- j) Designar como Gestora do Contrato, conforme previsto no n.º 6 do artigo 290.º-A do CCP, a firma Bizfuture Services, Lda, adjudicatária da "Aquisição de serviços de Assessoria e Apoio Técnico à Gestão de Contratos" – Processo n.º 2024/300.10.005/611, através de técnico/funcionário a nomear, atendendo ao facto do Município não dispor de meios humanos disponíveis para a gestão dos contratos, uma vez que os técnicos habilitados para a função, encontram-se a desempenhar funções na área das operações urbanísticas, projetos e empreitadas, incluindo a fiscalização das mesmas.
- k) Fixar como habilitação dos concorrentes, a detenção do alvará de empreiteiro de obras públicas, com as seguintes autorizações:
- 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta;
 - 1, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria; 1.ª, 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria e 4.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, nos valores correspondentes aos trabalhos a que respeitam.
- l) Não promover a adjudicação por lotes prevista no artigo 46.º-A do CCP, uma vez que, conforme fundamentação prevista no n.º 2 desta disposição legal, trata-se de uma empreitada que, pela sua natureza, é tecnicamente incindível e, cumulativamente, a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente para a Câmara Municipal.
- m) Proceder à abertura do procedimento com vista à contratação, nos termos das informações referidas.
- n) Delegar no Júri do procedimento a prestação de esclarecimentos a que se refere a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 185/2025)

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO NO MONTANTE DE 25 000 000,00 EUROS, PARA HABITAÇÃO – ANÁLISE DE PROPOSTAS

Proposta n.º 148/2025, de 27 de junho:

"Considerando que:

- A Informação n.º 36721 de 27 de junho de 2025, da Divisão Financeira - Comissão de Análise de Propostas, constituída para o efeito -, relata o procedimento público de abertura de propostas, bem como a análise das propostas para a contratação de um empréstimo de longo prazo no montante de 25 000 000,00 EUR (vinte e cinco milhões de euros);
- Da análise efetuada às propostas, conforme informação acima citada e, aplicando às mesmas

a média da Euribor a 6 meses no mês de maio no valor de 2,117%, mais o respetivo spread (margem do banco), apresentado por cada instituição, assim como as condições solicitadas no procedimento de autorização prévia para a contratação do financiamento, resulta como proposta mais favorável a proposta da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, CRL;

- Para a contratação do empréstimo de médio e longo prazo é competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a adjudicação do mesmo.

Proponho:

Que seja submetido para aprovação na Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.ª e alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação, bem como nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, também na atual redação, a Ata de Abertura de Propostas e o Relatório de Análise de Propostas, cujo resultado aponta para a adjudicação do empréstimo no montante de 25 000 000,00 EUR (vinte e cinco milhões de euros) à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, CRL. Sugiro ainda que para o efeito, seja realizada uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, ao abrigo das normas supramencionadas, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 186/2025)**

MODIFICAÇÕES AOS ANOS SEGUINTE ATRAVÉS DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP)

Proposta n.º 150/2025, de 27 de junho:

"Considerando o teor da Informação n.º 36747 de 27 de junho de 2025, da Divisão Financeira, relativa a Modificações aos anos seguintes através de alteração permutativa ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano (GOP);

E tendo em vista assegurar o cumprimento:

- dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula os compromissos plurianuais e a assunção de encargos futuros;
- do artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), que estabelece as regras de programação orçamental plurianual e compromissos;
- do n.º 1, alínea c), do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso - LCPA);
- bem como das conclusões extraídas do referido Acórdão n.º 29/2023 – 1.ªS/SS, do Tribunal de Contas.



Proponho que a Câmara Municipal submeta este assunto à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação dos projetos descritos no Anexo I (e melhor detalhados no Anexo II) da Informação n.º 36747 de 27 de junho de 2025, da Divisão Financeira, que comportam despesas plurianuais e relativamente aos quais, no momento de abertura do respetivo procedimento, se procedeu a uma alteração permutativa, com o objetivo de adequar a programação financeira à execução orçamental prevista.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, ao abrigo das normas supramencionadas, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Absteve-se o Senhor Vereador Alexandre Nunes.

(Deliberação n.º 187/2025)

ACORDO DE COLABORAÇÃO A ESTABELECEMOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E O MUNICÍPIO DE PIVDENNE (EX- YUZHNY), NA UCRÂNIA – APROVAÇÃO DE MINUTA

Proposta n.º 152/2025, de 27 de junho:

“Considerando os pressupostos apresentados na Informação n.º 36877, de 26 de junho de 2025, do Gabinete da Presidência, nomeadamente:

1. Dados da PORDATA de 2023, indicam que, no conjunto da população estrangeira residente em Lagos, estavam registadas 283 pessoas de nacionalidade ucraniana.
2. No ano de 2024, o Município de Yuzhny, atual Município de Pivdenne, estabeleceu contactos com o Município de Lagos no sentido de os dois territórios estabelecerem relações de cooperação.
3. Por razões geográficas, históricas, culturais, políticas, sociais e económicas, entre outras, o Município de Lagos tem sido um território aberto ao mundo e recetivo a estabelecer e estreitar relações de cooperação com outros povos, pelo que possui acordos de colaboração, cooperação e gemação com diferentes territórios e organismos, e integra várias associações e redes de entidades.
4. Na sua história recente, o nosso concelho sempre soube receber e integrar todos os ucranianos que, com trabalho, respeito e capacidade de adaptação, aqui procuraram e procuram novos caminhos para as suas vidas pessoais e profissionais;
5. A aproximação e a partilha entre os povos são fatores fundamentais da construção e consolidação de sociedades pacíficas, tolerantes, solidárias, inclusivas, culturalmente enriquecidas, mais conhecedoras e que privilegiem a liberdade;
6. No seio da cooperação descentralizada, a cooperação intermunicipal é um dos instrumentos facilitadores e condutores da construção e fortalecimento de elos recíprocos entre os povos e territórios nas mais variadas esferas;
7. O esforço mútuo de aproximação entre a Ucrânia a União Europeia, parceria económica e

política que Portugal integra, parte dos valores acima enunciados;

8. A alínea d) do n.º 2 do artigo 78.º Constituição da República Portuguesa faz referência à importância de o Estado português desenvolver relações com todos os povos;

9. Ainda neste âmbito, a Estratégia da Cooperação Portuguesa 2030 reconhece um papel de relevo à administração local e define prioridades em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

10. Em termos legais, o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), estabelecido pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, confere aos municípios atribuições no domínio da cooperação externa, competindo à Câmara Municipal deliberar sobre a participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada.

11. O Município de Lagos e o Município ucraniano de Pivdenne possuem similaridades, como, por exemplo: ligação ao mar, atratividade turística, legado histórico e número de população absoluta;

12. As relações de cooperação entre os dois povos são passíveis de formalizar e concretizar através de um acordo de colaboração, com fins e limites determinados, definindo atividades, projetos ou programas que proporcionem a troca de experiências e o enriquecimento mútuo das duas partes;

*Ao abrigo do disposto na alínea aaa), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, **proponho** que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Acordo de Colaboração a estabelecer entre o Município de Lagos e o Município de Pivdenne (ex- Yuzhny), na Ucrânia.”*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 188/2025)

CONTRATO DE COMODATO A ESTABELECECER ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E O CCDTCML – CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS – APROVAÇÃO DE MINUTA

Proposta n.º 153/2025, de 27 de junho:

“Considerando que:

- O Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Lagos (adiante designado CCD-Lagos) é uma associação privada, sem fins lucrativos, de interesse e utilidade pública constituída maioritariamente por sócios que são, ou foram, trabalhadores da Câmara Municipal de Lagos, tendo por finalidade promover a melhoria das condições de acesso aos cuidados de saúde e educação, assim como a ocupação dos tempos livres dos seus associados e familiares, promovendo atividades de caráter social, cultural, recreativas e desportivas, quer por si, quer em colaboração com outras instituições, incluindo o fornecimento de refeições sociais,

tal como plasmado no artigo 2.º dos seus Estatutos.

- Ao longo de 40 anos de existência, o CCD-Lagos assumiu a função de prestação de apoios sociais aos seus associados com destaque para as áreas da saúde e da educação, melhorando a qualidade de vida dos mesmos e, nalguns casos, colmatando situações de alguma carência económica, não descurando as atividades de natureza cultural, desportiva e lúdica, importantes para fomentar o espírito de equipa entre os trabalhadores da Câmara Municipal.

- Os apoios prestados ao nível da saúde abrangem consultas de clínica geral gratuitas e participações em consultas de especialidade, exames, análises e intervenções cirúrgicas, passando ainda por descontos em diversas entidades de natureza médico-hospitalares e farmácias, com as quais foram estabelecidos acordos e protocolos.

- A nível da educação são comparticipadas as despesas com infantários, creches e ensino pré-escolar, bem como as despesas escolares do 1.º ciclo ao ensino superior.

- O CCD-Lagos, enquanto responsável pela gestão do Refeitório municipal do Chinicato fornece ainda refeições, a preços sociais, a todos os trabalhadores municipais, podendo essas refeições ser consumidas no refeitório ou nas cafetarias do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, "Salpicos" e "Petanca".

- A nível recreativo organiza e desenvolve variadas atividades lúdicas – viagens e passeios culturais, convívios de pesca, rally paper, campismo, eventos gastronómicos, arraiais e festas populares, entre outros. Conta ainda com um grupo de dança e de marchantes.

- A nível desportivo conta com equipas federadas de petanca e triatlo, tendo escolas de formação de ambas as modalidades.

- Para assegurar as funções assumidas, o CCD-Lagos emprega atualmente 16 trabalhadores, afetos ao refeitório municipal, cafetarias do edifício Paços do Concelho Séc. XXI, "Salpicos", "Petanca" e serviços administrativos, contando ainda para a concretização dos seus objetivos com a colaboração, a título voluntário, de muitos associados.

- Mostra a experiência que a gestão dos refeitórios e bares por associações, quando essas são participadas pelos principais beneficiários, mostra-se eficiente e flexível, indo com maior facilidade ao encontro dos interesses dos trabalhadores.

- O CCD-Lagos assume igualmente a função de gestão e fornecimento de refeições no Refeitório Municipal e Bar, sito nas instalações afetas atualmente ao Departamento de Sustentabilidade Ambiental e Urbana (DSAU), no Chinicato e na Cafeteria, sita nos Paços do Concelho Século XXI, a preços mais reduzidos que os praticados no mercado exterior, sem descurar na qualidade dos produtos e serviços prestados, criando também um espaço de fortalecimento das relações de amizade e companheirismo entre os trabalhadores da Câmara Municipal.

- Presta igualmente serviços de catering quando lhe é solicitado, em eventos organizados pela

câmara municipal, ou outras entidades associativas.

- Por via de uma estreita colaboração com a Câmara Municipal de Lagos, o CCD-Lagos tem vindo igualmente a colaborar com esta entidade no apoio a eventos recreativos e desportivos destinados não só aos seus trabalhadores, mas também a todos quantos residem e visitam a cidade de Lagos.

- Toda esta dinâmica tem sido possível graças à profícua colaboração e articulação com a Câmara Municipal de Lagos, consciente da necessidade dos apoios prestados pelo CCD- Lagos aos trabalhadores municipais.

- Esta articulação tem operado recorrentemente, de forma casuística, encontrando-se formalizados, mas dispersos em vários documentos, tais como o Contrato de Colaboração entre a CML e o CCD-Lagos para exploração do Refeitório e Bar Municipal do Chinicato, celebrado no dia 5 de julho de 2000 e alterado no dia 21 de janeiro de 2010, o qual carece de atualização face à realidade atual.

- A Câmara Municipal não tem vocação para a gestão direta de refeitórios e cafetarias, sendo boa prática administrativa a cedência da sua exploração a terceiros que o podem fazer com menores custos e de forma mais próxima, prestando um melhor serviço aos utentes;

- Desde 5 de julho de 2000 com resultados comprovados, o CCD-Lagos administra o refeitório e cafeteria situados nas instalações afetas ao Departamento de Sustentabilidade Ambiental e Urbana (DSAU);

- Em 10 de abril de 2012 foi estabelecido um contrato de comodato entre o Município e o CCD-Lagos, respeitante às lojas n.ºs 4 e 10 e sala de convívio do mercado de Santo Amaro, destinadas a arrecadação, arquivo, escritório e esplanada;

- Em 20 de abril de 2015 foi cedida ao CCD-Lagos a exploração da cafeteria sita no Edifício Paços do Concelho Séc. XXI;

- A obrigação das partes, respeitante à gestão dos espaços acima referidos, encontra-se dispersa por vários contratos, carecendo de uniformidade e atualidade;

- Importa, estabelecer os termos da colaboração entre estas duas instituições, através dos quais fiquem melhor clarificadas as relações de colaboração entre ambas;

- A apreciação da Divisão Jurídica sobre o assunto, explanada na sua Informação n.º 36948, de 27 de junho;

Ao abrigo do disposto na alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, **proponho** que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Contrato de Comodato a estabelecer entre o Município de Lagos e o CCDTCML - Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Lagos."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 189/2025)

PROPOSTA SUBSCRITA PELA SENHORA VEREADORA SARA COELHO

CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E A OLL ORQUESTRA LIGEIRA DE LAGOS – ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS

Proposta n.º 149/2025, de 27 de junho:

"Considerando a Informação n.º 4353, de 30 de janeiro de 2025, prestada pela Unidade Técnica de Educação e Juventude, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura (DDSEC), referindo que a OLL Orquestra Ligeira de Lagos – Associação de Músicos ocupa duas salas no Espaço Jovem desde os últimos 5 anos, sugerindo a oficialização do seu estatuto de entidade residente através da celebração de um contrato de comodato assegurando a cedência das salas 26 e 27, do piso 3 do Espaço Jovem, por um período de 10 anos.

Considerando o despacho de concordância da Senhora Vereadora Sara Coelho, datado de 3 de fevereiro de 2025, aposto na supracitada informação, remetendo o processo para a Divisão Jurídica para a elaboração da minuta do contrato de comodato e para subsequente remessa desta a reunião de Câmara.

Proponho:

A celebração do Contrato de Comodato entre o Município de Lagos e a OLL Orquestra Ligeira de Lagos – Associação de Músicos para cedência a título gratuito e temporário, das salas n.ºs 26 e 27, do piso 3, do Espaço Jovem, situado na antiga Escola Gil Eanes, para uso único e exclusivo, e desenvolvimento dos fins previstos no contrato, que se enquadram nos estatutos da Associação, nomeadamente o desenvolvimento e a manutenção da orquestra, promovendo a prática, o ensino e a divulgação da música através da sua Orquestra ou de outras formações que venham coexistir; de atividades de carácter cultural, recreativo e cívico; de organização e produção de eventos musicais, e/ou outros relacionados com a divulgação de cultura, por um período de 10 (dez) anos, renovável por iguais períodos, com início na data da celebração deste contrato, exceto se for denunciado por qualquer uma das partes, conforme previsto na sua cláusula 2ª."

A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 190/2025)

ATA EM MINUTA Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de

Lagos, e ainda do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara deliberou por **unanimidade**, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua exectoriedade imediata.

(Deliberação n.º 192/2025)

O Presidente da Câmara,



A Chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição, (Secretária),

